



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

CEP 37910-000 - MINAS GERAIS

LEI N.1311

Cria o emprego de Médico Clínico Geral,
e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo Primeiro - Fica criado, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Delfinópolis, mais dois empregos de Médico Clínico Geral, de provimento efetivo.

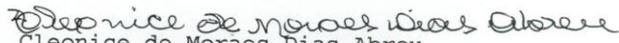
Artigo Segundo - Os vencimentos para cada emprego, no importe de R\$1.934,65 (Um mil novecentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos) mensais, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo Terceiro - O efetivo provimento dos empregos criados pela presente Lei será através de concurso público, de provas ou de provas e títulos.

Artigo Quarto - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a primeiro de fevereiro de 1996.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 14 de maio de 1996


Fernando José Pinto
Prefeito Municipal


Cleonice de Moraes Dias Abreu
Chefe da Divisão de Secretaria